ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 928/2023

Jequié – BA, 03 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 22/2023- ***"CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Ínclitos Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto deLei n. 22 de 03 de Outubro de 2023 que *"Concede revisão dos vencimentos da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de forma a adequar o vencimento básico ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências".*

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a aplicar a revisão de 6% (seis inteiros percentuais) o vencimento básico dos Professores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Outrossim, na hipótese de ser identificado servidor percebendo vencimento básico inferior ao piso nacional após aplicação do reajuste de 6% (seis inteiros percentuais) ficará o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação salarial no valor necessário a alcançar o valor do piso nacional.

Devemos lembrar que a remuneração dos servidores públicos municipais tem natureza alimentar, destinada a assegurar a satisfação de suas necessidades vitais básicas. Desta forma, o presente projeto de lei visa impedir a desvalorização do salário do servidor frente as perdas impostas pela inflação.

Deste modo, como medida de valorização dos profissionais do magistério, que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei.

Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 03 de Outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

"CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de setembro de 2023, no percentual de 6% (seis inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação eutilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - A revisão previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié, em 03 de Outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº XXXXX/2023

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R$ 1.576,47	R$ 1.655,29	R$ 1.738,06	R$ 1.824,96	R$ 1.916,21	R$ 2.012,02	R$ 2.112,62
2	R$ 1.874,42	R$ 1.968,14	R$ 2.066,55	R$ 2.169,88	R$ 2.278,37	R$ 2.392,29	R$ 2.511,91
3*	R$ 2.046,68	R$ 2.149,02	R$ 2.256,47	R$ 2.369,29	R$ 2.487,76	R$ 2.612,14	R$ 2.742,75
4	R$ 2.235,80	R$ 2.347,59	R$ 2.464,96	R$ 2.588,21	R$ 2.717,62	R$ 2.853,50	R$ 2.996,18

TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R$ 3.152,94	R$ 3.310,59	R$ 3.476,12	R$ 3.649,92	R$ 3.832,42	R$ 4.024,04	R$ 4.225,24
2	R$ 3.748,85	R$ 3.936,29	R$ 4.133,10	R$ 4.339,76	R$ 4.556,75	R$ 4.784,58	R$ 5.023,81
3	R$ 4.093,36	R$ 4.298,03	R$ 4.512,93	R$ 4.738,58	R$ 4.975,51	R$ 5.224,29	R$ 5.485,50
4	R$ 4.471,59	R$ 4.695,17	R$ 4.929,93	R$ 5.176,43	R$ 5.435,25	R$ 5.707,01	R$ 5.992,36